



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto n.º 016/98
de 09 - outubro - 1998

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Municipal n.º. 113/98, de 09 de outubro de 1998.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a onerar a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

06.00 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO.
06.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.038 - ADM. GERAL BENS E SERV. ENS. REGULAR.
31110.00.000 - 178 - PessoalR\$ 74.000,00
08.00 - SECR. DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO
08.01 - INTERIOR.
16070212.070 - ADMIN. GERAL DOS SERV. DE TRANSPORTE.
3110.00.000 - 265 - PessoalR\$ 29.000,00

Art. 2. - Para fazer frente as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, acima especificado, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

06.00 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E TURISMO.
06.02 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.063 - AQUIS. IM. CONSTR. AMPL. EQUIP. ESC. MUN. CASA. FAM.
41110.00.000 - 83 - Obras e Instalações.....R\$ 78.000,00
08421882.028 - ADMINIS. GERAL DA ESCOLA MUN. CASA FAMIL.
3110.00.000 - 152 - PessoalR\$ 25.000,00

Art. 3. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias de outubro do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 09 de outubro de 1998.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda